



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Complementar Nº 01-2024-E

DATA: 01 de fevereiro de 2024

PARECER FINAL 02/2024
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
06 de fevereiro de 2024

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, do Executivo Municipal.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141,
DE 10 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE
REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, DO PODER
EXECUTIVO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
PÚBLICAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 05/2024, assinada pelo Prefeito Municipal, observa que referido Projeto visa promover alteração na Lei Complementar nº 141, de 10 de janeiro de 2022, para adequação das condições exigidas para fruição da licença-adotante àquilo que determinado pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário nº 778889, que culminou na fixação do Tema de Repercussão Geral nº 782, no qual restou assentada proibição de fixação de licença-adotante em patamar inferior àquele estabelecido para a licença-maternidade, prevendo, ainda, vedação à imposição de limites condicionados à idade da criança ou adolescente adotada.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se, por UNANIMIDADE de votos, **FAVORÁVEIS** à matéria. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 06 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”

Presidente

CARLINHOS SILVA
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”

Membro